

NOTA TÉCNICA

Proposta de Emenda Constitucional de redução da jornada 6x1

O Conselho Temático de Relações do Trabalho e Inclusão (CTRTI) da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG) manifesta preocupação em relação à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) apresentada pela deputada Erika Hilton, que visa eliminar a escala de trabalho 6x1 e instituir uma jornada semanal de 36 horas sem redução salarial.

Acreditamos que essa proposta representa um desafio significativo à sustentabilidade das empresas no Brasil, especialmente para as micro e pequenas, responsáveis pela maioria dos empregos formais no país. Destacamos a seguir os principais pontos de nossa análise:

1. Redução da Produtividade e Competitividade

A redução da jornada de trabalho sem uma compensação proporcional em produtividade pode agravar a falta de competitividade do Brasil em relação a outras economias. Países que testam ou adotam a jornada reduzida com sucesso têm características econômicas e sociais muito diferentes das do Brasil, com elevados níveis de desenvolvimento e investimentos em tecnologia e educação que sustentam esse modelo. No Brasil, a produtividade ainda é um desafio, e a redução de horas trabalhadas sem aumento produtivo poderá dificultar o crescimento econômico e a inserção do país no mercado global.

A redução da jornada, por si só, não é garantia de melhoria da qualidade de vida do trabalhador. Para que o empregado brasileiro realmente experimente uma elevação em suas condições de vida, o governo deve investir de forma consistente em áreas fundamentais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, que são bases para uma qualidade de vida elevada e sustentável.

2. Impacto Financeiro nas Micro e Pequenas Empresas

No Brasil, cerca de 80% dos empregos são gerados por micro e pequenas empresas, que operam com margens de lucro estreitas e enfrentam dificuldades financeiras para se manterem no mercado. A imposição de uma jornada reduzida com manutenção do salário aumentará os custos trabalhistas, fazendo com que muitas empresas precisem arcar com um aumento na folha de pagamento, o que comprometeria ainda mais seu equilíbrio financeiro. Diante disso, é provável que tais empresas tenham dificuldades em manter seus quadros de funcionários e recorram a alternativas como a informalidade para reduzir custos, impactando negativamente a geração de empregos formais.

3. Desvalorização da Negociação Coletiva

Atualmente, a legislação trabalhista permite a redução de jornada mediante acordo entre empresas e sindicatos, o que possibilita uma adaptação flexível às necessidades específicas de cada setor. A proposta de redução por meio de uma mudança constitucional desestimula a negociação coletiva, que é uma importante ferramenta para ajustar a jornada de trabalho conforme as particularidades de cada categoria. Fixar um limite constitucional tornaria as empresas menos flexíveis, reduzindo sua capacidade de adaptação e prejudicando especialmente os setores com necessidades operacionais diferenciadas.

4. Potencial Aumento da Informalidade

A obrigatoriedade de uma jornada mais curta, sem redução salarial, pressionaria empresas a recorrerem à informalidade para reduzir custos. Em um cenário onde os custos aumentam, mas a produtividade não, pequenos e médios empresários poderiam buscar alternativas fora do mercado formal para evitar o impacto financeiro adicional. Isso aprofundaria a divisão entre trabalhadores formais e informais, reduzindo a proteção aos direitos trabalhistas e agravando a precarização das condições de trabalho.

5. Complexidade e Riscos no Contexto Brasileiro

A proposta ignora as particularidades do contexto brasileiro, marcado por baixa produtividade, inflação elevada e crescimento econômico lento. Nos países economicamente avançados, onde a redução de jornada foi testada, a implementação contou com investimentos substanciais em áreas essenciais, como tecnologia, infraestrutura e educação, para suportar as mudanças no mercado de trabalho. No Brasil, sem essas bases estruturais, a imposição de uma jornada menor poderá agravar as dificuldades econômicas e sociais, especialmente para setores já pressionados.

Há ainda a PEC n.º 148 de 2015, que propõe uma redução gradual da jornada de trabalho e leva em consideração a adaptação necessária para o contexto econômico brasileiro, oferecendo uma alternativa mais equilibrada. Ademais, a atual legislação trabalhista já permite a negociação coletiva para reduzir a jornada de trabalho, respeitando as especificidades de cada setor e ajustando-se conforme as necessidades econômicas e operacionais de cada categoria. Assim, uma alteração constitucional que imponha uma jornada reduzida para todos os segmentos não é a solução mais viável para o país.

Conclusão e Posicionamento da Federação das Indústrias

Para o CTRTI-FIEG, a redução da jornada de trabalho, quando necessária, deve ocorrer por meio de convenção coletiva, permitindo ajustes flexíveis e negociados conforme as características e particularidades de cada setor.

A Constituição Federal já prevê essa flexibilidade, oferecendo uma solução que protege o trabalhador e, ao mesmo tempo, viabiliza a competitividade das empresas.

Defendemos a manutenção da legislação atual, que já permite soluções adequadas a diferentes setores sem comprometer a sustentabilidade econômica e a competitividade, especialmente das micro e pequenas empresas, que sustentam grande parte do emprego formal no Brasil.